



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CABREÚVA

Sexta-feira, 07 de janeiro de 2022

www.cabreuva.sp.gov.br

Ano XXII | Edição nº 350



**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 1.413, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR, PARA
REFORÇO DE DOTAÇÕES
CONSTANTES DA LEI
ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.*

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.259, de 14/12/2020, art. 7º, incisos I e IV, um crédito suplementar no valor de R\$ 3.108.095,41 (três milhões, cento e oito mil, noventa e cinco reais e quarenta e um centavos), para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de excesso de arrecadação e anulação parcial ou total de dotação nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, incisos II e III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 17 de dezembro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 17 de dezembro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

.....



Prefeitura Municipal De Cabreúva

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 089

Data: 17/12/2021

Autorização: Crédito Adicional

DECRETO 1413/2021

Lei Orçamento: 2259/2020

Histórico: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem	Ficha -	Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo		
1	176	06.07.18.541.6006.2.224.337170.01.1100000	1.543.264,24	Excesso de Arrecadação		
2	1387	09.36.12.365.2002.2.061.319011.02.2730000	1.000,00	Anulação Parcial ou Total de Dotação	2	02.01.04.122.7009.2.290.319013.01.1100000
3	1151	05.01.28.846.7006.2.295.339091.01.1100000	87.500,00	Anulação Parcial ou Total de Dotação	993	09.21.12.361.2001.2.041.449052.01.2200000
4	64	05.01.28.846.7006.2.295.319091.01.1100000	201.200,00	Anulação Parcial ou Total de Dotação	993	09.21.12.361.2001.2.041.449052.01.2200000
5	148	06.03.15.452.5001.1.090.446783.01.1100000	339.270,37	Anulação Parcial ou Total de Dotação	423	09.01.12.364.2005.2.073.339018.01.1100000
6	393	08.21.10.301.1001.2.321.336783.01.3100000	195.994,84	Anulação Parcial ou Total de Dotação	498	09.41.12.365.2002.1.006.449051.01.2120000
7	169	06.07.18.541.6006.1.091.446783.01.1100000	48.548,29	Anulação Parcial ou Total de Dotação	498	09.41.12.365.2002.1.006.449051.01.2120000
8	149	06.03.15.452.5001.2.320.336783.01.1100000	260.229,31	Anulação Parcial ou Total de Dotação	562	10.01.13.392.3001.2.103.319011.01.1100000
9	149	06.03.15.452.5001.2.320.336783.01.1100000	251.736,62	Anulação Parcial ou Total de Dotação	39	04.01.04.122.7007.2.293.319011.01.1100000
10	149	06.03.15.452.5001.2.320.336783.01.1100000	65.549,35	Anulação Parcial ou Total de Dotação	993	09.21.12.361.2001.2.041.449052.01.2200000
11	204	06.07.18.541.6006.2.322.336783.01.1100000	109.802,39	Anulação Parcial ou Total de Dotação	475	09.23.12.366.2001.2.042.319011.01.2200000
12	60	05.01.28.843.9002.0.006.329022.01.1100000	4.000,00	Anulação Parcial ou Total de Dotação	2	02.01.04.122.7009.2.290.319013.01.1100000
Total Decreto.....						3.108.095,41

**DECRETO Nº 1.414, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Prorroga por até 180 (cento e oitenta) dias a intervenção na Santa Casa de Misericórdia de Cabreúva e dá outras providências.

Considerando que, por intermédio do Decreto Municipal nº 1.321, de 22 de junho de 2021, a Administração Municipal nomeou um novo interventor para substituir a que esteve à frente daquela instituição até então;

Considerando a necessidade de sanar as dívidas, proceder a regularização fiscal e previdenciária e implantar definitivamente o novo sistema de gestão hospitalar;

Considerando o compromisso da Administração Municipal com a manutenção do atendimento ambulatorial e hospitalar de forma adequada em âmbito municipal;

Considerando que diante desse contexto não se verifica um quadro de estabilidade operacional e financeira, tampouco administrativo que aconselhe a interrupção imediata dos trabalhos interventivos, especialmente por tratar-se de único hospital no Município;

Considerando que a única forma de assegurar o pleno e regular funcionamento da Santa Casa de Misericórdia de Cabreúva, sem que represente risco de desassistência à população de Cabreúva é a manutenção do estado de intervenção por parte da Administração Municipal, mantendo-se sob sua gestão o controle técnico, administrativo e financeiro da referida entidade, sobre os bens e serviços que lhe foram requisitados;

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada, por mais até 180 (cento e oitenta) dias, a intervenção administrativa do Poder Executivo de Cabreúva, decretada nos serviços ambulatoriais e hospitalares da Santa Casa de Misericórdia de Cabreúva, inscrita no CNPJ sob nº 45.721.180/0001-39, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 10, de 18 de fevereiro de 2013, em consonância com o artigo 15, inciso XIII, da Lei Federal 8.080/90.

Parágrafo único. Durante o prazo da intervenção mencionada no caput, o interventor, nomeado através do Decreto nº 1.321, de 22 de junho de 2021, terá os poderes constantes no art. 5º do Decreto nº 10, de 18 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 30 de dezembro de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 30 de dezembro de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

.....

DECRETO Nº 1.415, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Declara luto oficial no Município de Cabreúva pelo falecimento do Senhor Cláudio Antônio Giannini.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado luto oficial no Município de Cabreúva, por 3 (três) dias, a partir desta data, como expressão do profundo pesar pelo falecimento do Senhor **CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI** que, tendo ocupado cargo de Prefeito, com empenho e dedicação, prestou prestimosos serviços ao desenvolvimento e progresso desta Municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabreúva, em 31 de dezembro de 2021.


ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 31 de dezembro de 2021.

DECRETO Nº 1.416, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de Cabreúva, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do município de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário às obras do **Coletor tronco de esgotos Piraí IV, Distrito Jacaré, no município de Cabreúva**, integrante do Sistema de Afastamento de Esgotos da cidade, imóvel esse que consta pertencer a **Crimape Empreendimento e Participações S/C LTDA**, Matrícula 055.203 do CRI e Comarca de Itu/SP, (Cadastro Sabesp nº 0413/115), com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências com nº **RED 022/2021 - FL 01/02**, e respectivos memoriais descritivos, constantes dos cadastros supramencionados, a saber:

Cadastro nº **0413/115**

Proprietário: **Crimape Empreendimento e Participações S/C LTDA.**

ÁREA: **183,93m²**- Desenho nº RED 022/2021 - FL 01/02

Área: (01- S1 - S2 - S3 - S4 - 01) = 183,93m²

Faixa de terras que grava Uma gleba de terras, situada no Bairro do Jacaré, na cidade e município e Comarca de Cabreúva, desta comarca, pertencente à matrícula 055.203 do 1º C.R.I. de Itu - SP, representada no desenho Sabesp RED 022/2021 - FL 01/02, com a seguinte descrição: inicia no ponto titulado 01, localizado no alinhamento da Rua Zircônio do Loteamento Jardim Colina da Serra II (Gleba A) junto a Área verde - Proteção da Mata 01 do Loteamento Jardim Colina da Serra II (Gleba A); daí segue pelo referido alinhamento por 3,47m até o ponto aqui designado "S1"; deflete a direita com ângulo interno de 131°19'06" e segue confrontando com área da mesma propriedade por 42,02m até o ponto aqui designado "S2"; deflete a direita com ângulo interno de 137°47'12" e segue confrontado com terras de Sra. Assunta Perez Jerônimo, Antônio Perez Ramos, Olinda Perez Calvi, Maria Perez, Eulidia Perez Mann, Ilso Perez Dal'ri, Nilson Perez Dal'ri, Gentil Perez Dal'ri, Paulo Dal'ri Perez e Roberto Dal'ri Perez por 5,95m até o ponto aqui designado "S3"; deflete a direita com ângulo interno de 42°12'48" e segue confrontando com área da mesma propriedade por 49,95m até o ponto aqui designado "S4"; deflete a direita com ângulo interno de 48°40'54" e

segue pelo alinhamento da Rua Zircônio do loteamento Jardim Colina da Serra II (Gleba A) por 1,86m até o ponto inicial 01, fechando o perímetro com ângulo interno de 180°00'00", encerrando uma área de 183,93m²

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 04 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 04 de janeiro de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

DECRETO Nº 1.417, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de Cabreúva, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do município de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário às obras do **Coletor tronco de esgotos Piraí IV, Distrito Jacaré, no município de Cabreúva**, integrante do Sistema de Afastamento de Esgotos da cidade, imóvel esse que consta pertencer a **VAT 3 - Comércio, Administrações e Participações LTDA.**, Matrícula 307 do CRI e Comarca de Cabreúva/SP, (Cadastro Sabesp nº 0413/116), com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências com nº **RED 022/2021 - FL 01/02**, e respectivos memoriais descritivos, constantes dos cadastros supramencionados, a saber:

Cadastro nº **0413/116**

Proprietário: **VAT 3 - Comércio, Administrações e Participações LTDA.**

ÁREA: **772,94m²**- Desenho nº RED 022/2021 - FL 01/02

Área: (61 - S5 - S6...S8 - S9 - S3 - S2 - S10 - S11...S14 - S15 - 61) = 772,94m²

Faixa de terras que grava Um Imóvel Rural, denominado Chácara Peres, situado no Bairro do Cururu, no município de Cabreúva, pertencente à matrícula 307 do 1º C.R.I. de Cabreúva - SP, representada no desenho Sabesp RED 022/2021 - FL 01/02, com a seguinte descrição: inicia no vértice titulado 61, localizado na margem do Rio Piraí com o "Sítio Angico" (Matrícula nº26.142 do Registro de Imóveis de Itu-SP), propriedade de Isabel Maria dos Santos Federzoni e outros; deste segue pela margem do Rio Piraí, sentido jusante com azimute de 282°14'16" por 2,82m até o ponto aqui designado "S5"; segue confrontando com área da mesma propriedade com os seguintes azimutes e distâncias: 35°36'00" por 39,88m até o ponto aqui designado "S6"; 356°43'12" por 10,86m até o ponto aqui designado "S7"; 286°24'15" por 26,26m até o ponto aqui designado "S8"; 5°42'40" por 55,51m até o ponto aqui designado "S9"; 5°31'16" por 57,15m até o ponto aqui designado "S3"; segue confrontando com a Gleba B (Matrícula nº55.203, do Registro de Imóveis de Itu-SP), propriedade de Crimape - Empreendimentos de Loteamentos LTDA. com azimute de 6°27'52" por 5,95m até o ponto aqui designado "S2"; segue confrontando com área da mesma propriedade com os seguintes azimutes e distâncias: 144°15'04" por 5,90m até o ponto aqui designado "S10"; 185°30'31" por 58,67m até o ponto aqui designado "S11"; 185°42'40" por 52,21m até o ponto aqui designado "S12"; 106°24'15" por 25,76m até o ponto aqui designado "S13"; 176°43'12" por 15,09m até o ponto aqui designado "S14"; 215°36'00" por 39,04m até o ponto aqui designado "S15"; segue pela margem do Rio Piraí com o "Sítio Angico" (Matrícula nº26.142 do Registro de Imóveis de Itu-SP), propriedade de Isabel Maria dos Santos Federzoni e outros, sentido à jusante com azimute de 266°49'13" por 1,81m até o ponto inicial 61, fechando o perímetro e encerrando uma área de 772,94m².

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 04 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 04 de janeiro de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

DECRETO Nº 1.418, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de Cabreúva, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do município de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário às obras do **Coletor tronco de esgotos Piraí IV, Distrito Jacaré, no município de Cabreúva**, integrante do Sistema de Afastamento de Esgotos da cidade, imóvel esse que consta pertencer a **Isabel Maria dos Santos Federzoni e Outros**, Matrícula 26.142 do CRI e Comarca de Itu/SP, (Cadastro Sabesp nº 0413/117), com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências com nº **RED 022/2021 - FL 01/02**, e respectivos memoriais descritivos, constantes dos cadastros supramencionados, a saber:

Cadastro nº **0413/117**

Proprietário: **Isabel Maria dos Santos Federzoni e Outros.**

ÁREA: **1.372,96m²**- Desenho nº RED 022/2021 - FL 01/02

Área: (S23 - S24 - S25...S32 - S5 - 61 - S15 - S16... S22 - S23) = 1.372,96m²

Faixa de terras que grava um Imóvel Rural denominado "Sítio Angico", situado no Bairro Cururu, no município de Cabreúva, desta comarca, pertencente à matrícula 26.142 do 1º C.R.I. de Itu - SP, representada no desenho Sabesp RED 022/2021 - FL 01/02, com a seguinte descrição: Partindo-se de um ponto localizado na intersecção dos alinhamentos das Ruas 55 e 59, segue com azimute de 38°49'30" por 310,46m até o ponto aqui designado "S23", início da presente descrição; daí segue confrontando com o Sistema de Recreio A do loteamento denominado "Villarejo Sopé da Serra" (matrícula 51.635 do 1º CRI de Itu-SP) com azimute de 330°36'14" por 4,01m até o ponto aqui designado "S24"; segue confrontando com área da mesma propriedade com os seguintes azimutes e distâncias: 65°02'23" por 1,25m até o ponto aqui designado "S25"; 85°20'05" por 19,00m até o ponto aqui designado "S26"; 98°16'54" por 18,32m até o ponto aqui designado "S27"; 95°17'55" por 87,37m até o ponto aqui designado "S28"; 123°12'23" por 66,14m até o ponto aqui designado "S29"; 77°51'21" por 58,70m até o ponto aqui designado "S30";

89°28'56" por 58,42m até o ponto aqui designado "S31"; 25°02'23" por 30,20m até o ponto aqui designado "S32"; 36°02'35" por 1,54m até o ponto aqui designado "S5"; segue pela margem do Rio Pirai, à montante divisando com a propriedade de Vat-3 Comércio, Administração e Participações LTDA. (Matr. 307 do 1º C.R.I. de Cabreúva-SP) com os seguintes azimutes e distâncias: 102°40'50" por 2,82m até o ponto aqui designado "61"; 87°15'47" por 1,81m até o ponto aqui designado "S15"; segue confrontando com área da mesma propriedade com os seguintes azimutes e distâncias: 216°02'35" por 3,40m até o ponto aqui designado "S16"; 205°02'23" por 32,33m até o ponto aqui designado "S17"; 269°28'56" por 60,53m até o ponto aqui designado "S18"; 257°51'21" por 59,96m até o ponto aqui designado "S19"; 303°12'23" por 66,82m até o ponto aqui designado "S20"; 275°17'55" por 86,48m até o ponto aqui designado "S21"; 278°16'54" por 17,97m até o ponto aqui designado "S22"; 265°05'36" por 18,04m até o ponto inicial S23, fechando o perímetro e encerrando uma área de 1.372,96m²

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 04 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 04 de janeiro de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

DECRETO Nº 1.419, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de Cabreúva, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do município de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para

fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário às obras do **Coletor tronco de esgotos Pirai IV, Distrito Jacaré, no município de Cabreúva**, integrante do Sistema de Afastamento de Esgotos da cidade, imóvel esse que consta pertencer a **Luciano Roberto Bicudo e outros**, Matrícula 30.008 - Área maior do CRI e Comarca de Itu/SP, (Cadastro Sabesp nº 0413/119), com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências com nº **RED 022/2021 - FL 02/02**, e respectivos memoriais descritivos, constantes dos cadastros supramencionados, a saber:

Cadastro nº **0413/119**

Proprietário: **Luciano Roberto Bicudo e outros**

Compromissário: **Eliandro de Oliveira dos Santos - Ocupante**

ÁREA: **157,75m²**- Desenho nº RED 022/2021 - FL 02/02

Área: (S90 - S91 - S92 - S93 - S94 - S95 - S96 - S97 - S90) = 157,75m²

Faixa de terras que grava um imóvel rural denominado "gleba B", situado no Bairro do Bonfim ou Cururu, município e comarca de Cabreúva-SP, pertencente à matrícula 30.008 do 1º C.R.I. de Itu - SP, representada no desenho Sabesp RED 022/2021 - FL 02/02, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "S90", localizado no prolongamento do alinhamento da Rua Hungria, na divisa com o imóvel de nº 797; daí segue confrontando com área da mesma propriedade com os seguintes azimutes e distâncias: 08°08'52" por 32,86m até o ponto aqui designado "S91"; 357°29'12" por 7,27m até o ponto aqui designado "S92"; 51°19'36" por 1,64m até o ponto aqui designado "S93"; segue pelo alinhamento de uma Rua de Servidão com azimute de 53°34'26" por 3,23m até o ponto aqui designado "S94"; segue confrontando com área da mesma propriedade com os seguintes azimutes e distâncias: 177°29'12" por 10,41m até o ponto aqui designado "S95"; 188°08'52" por 26,17m até o ponto aqui designado "S96"; 194°47'52" por 2,70m até o ponto aqui designado "S97"; segue pelo alinhamento do prolongamento da Rua Hungria com azimute de 228°12'10" por 5,73m até o ponto inicial S90, fechando o perímetro e encerrando uma área de 157,75m²

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 04 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de

costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 04 de janeiro de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

DECRETO Nº 1.420, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de Cabreúva, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do município de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário às obras do **Coletor tronco de esgotos Piraí IV, Distrito Jacaré, no município de Cabreúva**, integrante do Sistema de Afastamento de Esgotos da cidade, imóvel esse que consta pertencer a **Luciano Roberto Bicudo e outros**, Matrícula 30.008 - Área maior do CRI e Comarca de Itu/SP, (Cadastro Sabesp nº 0413/120), com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências com nº **RED 022/2021 - FL 02/02**, e respectivos memoriais descritivos, constantes dos cadastros supramencionados, a saber:

Cadastro nº **0413/120**

Proprietário: **Luciano Roberto Bicudo e outros**

ÁREA: **836,48m²**- Desenho nº RED 022/2021 - FL 02/02

Área: (S98 - S99 - S100... S103 - S104 - S105... S108 - S109 - S98) = 836,48m²

Faixa de terras que grava um imóvel rural denominado "gleba B", situado no Bairro do Bonfim ou cururu, município de Cabreúva-SP, desta comarca, pertencente à matrícula 30.008 do 1º C.R.I. de Itu - SP, representada no desenho Sabesp RED 022/2021 - FL 02/02, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "S98", localizado no alinhamento de uma Rua de Servidão, distante 97,41m da Estrada do Kajita; daí segue confrontando com área da mesma propriedade com os seguinte azimutes e distâncias: 310°21'51" por 10,27m até o ponto aqui designado "S99"; 321°46'57" por 75,78m até o ponto aqui designado "S100"; 273°25'41" por 68,95m até o ponto aqui designado "S101"; 231°51'28" por 23,75m até o ponto aqui designado "S102"; 255°36'29" por 29,27m até o ponto aqui designado "S103"; segue confrontando com a propriedade de João Batista Teodoro de Assis e outros (Matr. 6.371 do 1º C.R.I. de

Cabreúva-SP) com azimute de 20°39'49" por 4,89m até o ponto aqui designado "S104"; segue confrontando com área da mesma propriedade com os seguintes azimutes e distâncias: 75°36'29" por 25,63m até o ponto aqui designado "S105"; 51°51'28" por 24,43m até o ponto aqui designado "S106"; 93°25'41" por 72,27m até o ponto aqui designado "S107"; 141°46'57" por 77,17m até o ponto aqui designado "S108"; 130°21'51" por 10,72m até o ponto aqui designado "S109"; segue pelo alinhamento da Rua de Servidão com azimute de 232°17'45" por 4,09m até o ponto inicial S98, fechando o perímetro e encerrando uma área de 836,48m².

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 04 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 04 de janeiro de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

DECRETO Nº 1.421, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de Cabreúva, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do município de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário às obras do **Coletor tronco de esgotos Piraí IV, Distrito Jacaré, no município de Cabreúva**, integrante do Sistema de Afastamento de Esgotos da cidade, imóvel esse que consta pertencer a **João Baptista Teodoro de Assis e Outros**,

Matrícula 6.371 do CRI e Comarca de Cabreúva/SP, (Cadastro Sabesp nº 0413/121), com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências com nº **RED 022/2021 - FL 02/02**, e respectivos memoriais descritivos, constantes dos cadastros supramencionados, a saber:

Cadastro nº **0413/121**

Proprietário: **João Baptista Teodoro de Assis e**

Outros

ÁREA: **607,02m²**- Desenho nº RED 022/2021 - FL 02/02

Área 1: (4 - S110 - S111 - S112 - S104 - S103 - S113 - S114 - S115 - 4) = 448,37m²

Faixa de terras que grava um IMÓVEL RURAL, designado "ÁREA B", situado com frente para a ESTRADA MUNICIPAL DO KAJITA, no Bairro do BONFIM, município de Cabreúva-SP, pertencente a matrícula 6.371 do 1º C.R.I. de Cabreúva - SP, representada no desenho Sabesp RED 022/2021 - FL 02/02, com a seguinte descrição: inicia no ponto titulado 4, localizado na margem esquerda do Ribeirão Pirahy; daí segue pelo Ribeirão Pirahy água acima, com rumo 46°32'29"NE por 2,82m até o ponto aqui designado "S110"; segue confrontando com área da mesma propriedade com os seguintes rumos e distâncias: 46°04'16"SE por 9,31m até o ponto aqui designado "S111"; 53°26'52"SE por 64,08m até o ponto aqui designado "S112"; 85°11'54"SE por 38,28m até o ponto aqui designado "S104"; segue confrontando com a propriedade de Luciano Roberto Bicudo e outros (Matr. 30.008 do 1º C.R.I. de Itu-SP) com rumo de 39°51'26"SW por 4,89m até o ponto aqui designado "S103"; segue confrontando com área da mesma propriedade com os seguintes rumos e distâncias: 85°11'54"NW por 36,61m até o ponto aqui designado "S113"; 53°26'52"NW por 65,47m até o ponto aqui designado "S114"; 46°04'16"NW por 12,02m até o ponto aqui designado "S115"; segue pelo Ribeirão Pirahy água acima com rumo de 73°07'08"SE por 2,61m até o ponto inicial 4, fechando o perímetro e encerrando uma área de 448,37m².

Área 2: (1 - 2 - S116 - S117 - S118 - 1) = 58,40m²

Faixa de terras que grava um IMÓVEL RURAL, designado "ÁREA B", situado com frente para a ESTRADA MUNICIPAL DO KAJITA, no bairro do BONFIM, município de Cabreúva-SP, pertencente a matrícula 6.371 do 1º C.R.I. de Cabreúva - SP, representada no desenho Sabesp RED 022/2021 - FL 02/02, com a seguinte descrição: inicia no ponto titulado 1, localizado na margem esquerda do Ribeirão Pirahy, junta à divisa de terras de propriedade de Tooru Kajita, deste ponto segue em sentido horário pelo referido RIBEIRÃO, água acima, confrontando na margem oposta com terras de propriedade de José Preteroto com os seguintes rumos e distâncias: 43°06'03"SE por 16,08m até o ponto titulado 2; 27°54'35"SE por 9,57m até o ponto aqui designado "S116"; segue confrontando com área da mesma propriedade com os seguintes rumos e distâncias: 46°04'16"NW por 18,53m até o ponto aqui designado "S117"; 22°08'29"NW por 7,22m até o ponto aqui designado "S118"; segue confrontando com a propriedade de Tooru Kajita com rumo de 42°53'37"NE por 0,89m até o ponto inicial 1, fechando perímetro e encerrando uma área de 58,40m².]

Área 3: (1 - 2 - S116 - S115 - 4 - S110 - S119 - S120 - 1) = 100,25m²

(Título não identificado)

Faixa de terras que grava um IMÓVEL RURAL, situado com frente para a ESTRADA MUNICIPAL DO KAJITA, no bairro do BONFIM, município de Cabreúva-SP, representada no desenho Sabesp RED 022/2021 - FL 02/02, com a seguinte descrição: inicia no ponto 1, localizado na margem esquerda do Ribeirão Pirahy, junta à divisa de terras de propriedade de Tooru Kajita, deste ponto segue pelo referido RIBEIRÃO, água acima, confrontando com área do mesmo proprietário com os seguintes rumos e distâncias: 43°06'03"SE por 16,08m até o ponto 2; 27°54'35"SE por 9,57m até o ponto aqui designado "S116"; segue confrontando com área da mesma propriedade com rumo de 46°04'16"SE por 11,80m até o ponto aqui designado "S115"; segue pelo Ribeirão Pirahy água acima com os seguintes rumos e distâncias: 73°07'08"SE por 2,61m até o ponto 4; 46°32'29"NE por 2,82m até o ponto aqui designado "S110"; segue confrontando com área da mesma propriedade com os seguintes rumos e distâncias: 46°04'16"NW por 31,94m até o ponto aqui designado "S119"; 22°08'29"NW por 8,24m até o ponto aqui designado "S120"; segue confrontando com a propriedade de Tooru Kajita com rumo de 42°53'37"SW por 3,53m até o ponto inicial 1, fechando o perímetro e encerrando uma área de 100,25m².

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 04 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 04 de janeiro de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

DECRETO Nº 1.422, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de Cabreúva, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do município de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições

legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário às obras do **Coletor tronco de esgotos Piraí IV, Distrito Jacaré, no município de Cabreúva**, integrante do Sistema de Afastamento de Esgotos da cidade, imóvel esse que consta pertencer a **Herdeiros de Tooru Kajita e outra**, Matrícula 25.727 do CRI e Comarca de Itu/SP, (Cadastro Sabesp nº 0413/122), com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências com nº **RED 022/2021 - FL 02/02**, e respectivos memoriais descritivos, constantes dos cadastros supramencionados, a saber:

Cadastro nº **0413/122**

Proprietário: **Herdeiros de Tooru Kajita e outra**

ÁREA: **241,49m²**- Desenho nº RED 022/2021 - FL 02/02

Área: (S122 - S123 - S124 - S120 - S118 - S125 - S122) = 241,49m²

Faixa de terras que grava uma gleba de terras rurais, denominada "Sítio Tooru kajita", situada no Bairro do jacaré, no município e comarca de Cabreúva, desta comarca, pertencente à matrícula 25.727 do 1º C.R.I. de Itu - SP, representada no desenho Sabesp RED 022/2021 - FL 02/02, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "S122", localizado na divisa com o Sítio Mamoru Kajita, distante 71,69m da Estrada do Kajita; daí segue pela referida divisa com azimute de 30°34'25" por 4,58m até o ponto aqui designado "S123"; segue confrontando com área da mesma propriedade com os seguintes azimutes e distâncias: 91°22'48" por 8,72m até o ponto aqui designado "S124"; 138°39'54" por 51,36m até o ponto aqui designado "S120"; segue confrontando com herdeiros de Francisco Leme de Godoy ou Francisco Leme do Prado e outro ou sucessores com azimute de 203°42'00" por 4,41m até o ponto aqui designado "S118"; segue confrontando com área da mesma propriedade com os seguintes azimutes e distâncias: 318°39'54" por 51,47m até o ponto aqui designado "S125"; 271°22'48" por 9,20m até o ponto inicial S122, fechando o perímetro e encerrando uma área de 241,49m².

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 04 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 04 de janeiro de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

DECRETO Nº 1.423, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de Cabreúva, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do município de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário às obras do **Coletor tronco de esgotos Piraí IV, Distrito Jacaré, no município de Cabreúva**, integrante do Sistema de Afastamento de Esgotos da cidade, imóvel esse que consta pertencer a **Anne Sophie Van Der Beek e Outros**, Matrícula 234 do CRI e Comarca de Cabreúva/SP, (Cadastro Sabesp nº 0413/123), com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências com nº **RED 022/2021 - FL 02/02**, e respectivos memoriais descritivos, constantes dos cadastros supramencionados, a saber:

Cadastro nº **0413/123**

Proprietário: **Anne Sophie Van Der Beek e Outros**

ÁREA: Área 1 = 183,26m² e Área 2 = 42,43m²-
Desenho nº RED 022/2021 - FL 02/02

Área 1: (S122 - S126 - S127 - S128 - S129 - S133 - S122) = 183,26m²

Faixa de terras que grava GLEBA DE TERRAS RURAIS, denominada "CHÁCARA TIO PEDRO", situado no Distrito do JACARÉ, no município e comarca de Cabreúva - SP, pertencente a matrícula 234 do 1º C.R.I. de Cabreúva - SP, representada no desenho Sabesp RED 022/2021 - FL 02/02, com a seguinte descrição: Tem início no ponto aqui designado "S122", situado na divisa com Sítio Tooru Kajita (matrícula 25.727 do 1º CRI de Itú), distante 71,69 da Estrada Municipal que do Jacaré vai ao Bonfim; daí segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 271°22'48" por 39,78m até o ponto aqui designado "S126"; daí segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 16°58'11" por 8,85m



até o ponto aqui designado "S127"; daí subindo pela margem do Ribeirão Jacaré ou Caruru com azimute de 72°49'22" por 4,82m até o ponto aqui designado "S128"; daí segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 196°50'05" por 6,28m até o ponto aqui designado "S129"; daí segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 91°22'48" por 36,73m até o ponto aqui designado "S123"; daí segue divisando o Sítio TOORU KAJITA com azimute de 210°26'52" por 4,58m até o ponto aqui designado S12, fechando o perímetro com uma área de 183,26m².

Área 2: (A - B - C - D - E - A) = 42,43m² - (Título não identificado)

Faixa de terras que grava GLEBA DE TERRAS RURAIS, situado no Distrito do JACARÉ, no município de Cabreúva - SP, representada no desenho Sabesp RED 022/2021 - FL 02/02, com a seguinte descrição: Tem início no ponto aqui designado "A", situado no alinhamento da Estrada que do Jacaré vai ao Bonfim, distante 3,33m da Ponte sobre o Ribeirão ou Cururu; daí segue pelo referido alinhamento com azimute de 27°51'37" por 4,01m até o ponto aqui designado "B"; daí segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 122°29'54" por 4,06m até o ponto aqui designado "C"; daí segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 196°58'11" por 9,04m até o ponto aqui designado "D"; daí desce margeando o Ribeirão Jacaré ou Caruru com azimute de 282°06'34" por 4,01m até o ponto aqui designado "E"; daí segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 11°04'12" por 6,56m até o ponto inicial A, fechando o perímetro e encerrando uma área de 42,43m²

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 04 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 04 de janeiro de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

DECRETO Nº 1.424, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

"REGULAMENTA A PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL PELO CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em atenção ao disposto no artigo 102, I, letra f, da Lei Orgânica do Município de Cabreúva;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal exige a regulamentação da permissão de uso de espaço de bem imóvel municipal mediante Decreto;

CONSIDERANDO que os termos dos autos do processo administrativo nº 8752/2021, onde denota-se a necessidade da realização de permissão de uso de espaço de bem imóvel municipal ao Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica determinada a permissão de uso de espaço de bem imóvel municipal, ao Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, nº 540, Itaim Bibi, São Paulo/SP, descritos em conformidade com o Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel, datado de 01 de dezembro de 2021 em anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica fazendo parte integrante do presente Decreto o Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel, datado de 01 de dezembro de 2021, sendo que eventuais posteriores alterações, no que não contrariarem o presente, deverão integrá-lo.

ARTIGO 2º - A permissão de uso de espaço de bem imóvel municipal ao Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE terá caráter gratuito e precário.

ARTIGO 3º - A qualquer tempo, a Municipalidade poderá revogar a permissão de uso, mediante prévio aviso à entidade, sem a incidência de quaisquer ônus indenizatórios, permitidas, também, alterações inerentes à discricionariedade administrativa, sendo, em ambos os casos, efetuadas de modo unilateral.

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 05 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 05 de janeiro de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

DECRETO Nº 1.425, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

"INSTITUI CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, usando das atribuições que lhe são conferidas



por Lei;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica instituído o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos, para as repartições municipais de Cabreúva, durante o exercício de 2022, conforme Anexo Único que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

ARTIGO 2º - Excluem-se das disposições deste Decreto, os serviços públicos essenciais e de funcionamento ininterrupto, considerados indispensáveis, como: UPA-Jacaré, Guarda Municipal, Vigilância, Limpeza Pública, Fiscalização Externa, Coleta Seletiva, Parque Ecológico do Pirai, CREADOCA - Centro de Recuperação e Adoção de Cães e Gatos, Defesa Civil, as escolas municipais e municipalizadas face ao cumprimento do calendário escolar determinado pela Secretaria de Educação.

ARTIGO 3º - As Secretarias Municipais se articularão para que haja plantão de emergência nos dias sem expediente.

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 05 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 05 de janeiro de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 1.425, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

CRONOGRAMA DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS - 2022

FEVEREIRO	28 (segunda-feira)	CARNAVAL	PONTO FACULTATIVO
MARÇO	01 (terça-feira)	CARNAVAL	PONTO FACULTATIVO
	02 (quarta-feira)	CINZAS (até às 13h:00m)	PONTO FACULTATIVO
	24 (quinta-feira)	ANIVERSARIO DE CABREÚVA	FERIADO MUNICIPAL
	25 (sexta-feira)	PONTO FACULTATIVO	PONTO FACULTATIVO
ABRIL	15 (sexta-feira)	PAIXÃO DE CRISTO	FERIADO MUNICIPAL
	17 (domingo)	PÁSCOA	FERIADO
	21 (quinta-feira)	TIRADENTES	FERIADO NACIONAL
	22 (sexta-feira)	PONTO FACULTATIVO	PONTO FACULTATIVO
MAIO	01 (domingo)	DIA DO TRABALHO	FERIADO NACIONAL
JUNHO	16 (quinta-feira)	CORPUS CHRISTI	FERIADO MUNICIPAL
	17 (sexta-feira)	PONTO FACULTATIVO	PONTO FACULTATIVO
JULHO	09 (sábado)	REVOLUÇÃO CONSTITUCIONALISTA	FERIADO ESTADUAL
SETEMBRO	07 (quarta-feira)	PROCLAMAÇÃO DA INDEPENDÊNCIA	FERIADO NACIONAL
	15 (quinta-feira)	NOSSA SRA DA PIEDADE (Padroeira Cidade)	FERIADO MUNICIPAL
	16 (sexta-feira)	PONTO FACULTATIVO	PONTO FACULTATIVO
OUTUBRO	12 (quarta-feira)	NOSSA SENHORA APARECIDA	FERIADO NACIONAL
	28 (sexta-feira)	DIA FUNCIONÁRIO PÚBLICO	PONTO FACULTATIVO
NOVEMBRO	02 (quarta-feira)	FINADOS	FERIADO NACIONAL
	14 (segunda-feira)	PONTO FACULTATIVO	PONTO FACULTATIVO
	15 (terça-feira)	PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA	FERIADO NACIONAL
	20 (domingo)	DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA	FERIADO MUNICIPAL
DEZEMBRO	24 (sábado)	VÉSPERA NATAL	FERIADO NACIONAL
	25 (domingo)	NATAL	FERIADO NACIONAL
	31 (sábado)	VÉSPERA ANO NOVO	
	01 (domingo)	CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL	

PORTARIA Nº 3.112, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a servidora pública municipal abaixo relacionada, a dirigir veículo oficial, a saber:

- ANA CAROLINA PADILHA M. O. VENANCIO - RG. nº 598880549 - CNH nº 07128267236/AB.

Art. 2º Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 05 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 05 de janeiro de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

Atos Administrativos

Convênios

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7963/2021

ENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Município de Cabreúva/SP

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

ASSOCIAÇÃO MATA CILIAR - CNPJ nº 61.056.933/0001-55

OBJETO: Formalização de parceria para a realização de ações conjuntas entre a Associação Mata Ciliar e a Prefeitura Municipal de Cabreúva para um programa de proteção e reabilitação da fauna silvestre.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 1.070/2019.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: 17/12/2021 a 17/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2021